

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

TADO DE SAO PAULO

LEI Nº 1.069/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAS SUNUNGA SANCIDNA E SPROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) - destinado à aquisição de uma nova pá carregadeira.

Artigo 2^{9}) - 0 crédito aberto no artigo 1^{9} correrá por conta do saldo financeiro de 1.970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1.971.

DR. LADRO POZZI Přefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

filirre malamay

FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.